



PROCESSO N°. 2025003402

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 018/2025

## ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“DECLARA para os devidos fins a contratação da concessionária EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme disposto no inciso I, do art. 74 da Lei nº. 14.133/21, para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.”

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIDADE OCIDENTAL**, Estado de Goiás, com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** que a concessionária EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A detém com exclusividade a exploração no limite territorial do Município, compreendendo sua distribuição, operação, conservação, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo ligações prediais e os instrumentos de medição, a expansão e manutenção da infraestrutura do sistema, incluindo as ligações prediais e a melhoria contínua dos sistemas e da prestação de serviços, e incluindo toda a operação e os investimentos necessários, conforme contrato de concessão pactuados entre o Município e a concessionária;

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação da prestação de serviços de fornecimento de energia, por meio da concessionária EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, mediante inexigibilidade de licitação conforme exposto no procedimento licitatório - **Inexigibilidade nº. 018/2025 - Processo nº. 2025003402.**

**CONSIDERANDO** todo o entendimento jurisprudencial, o parecer jurídico e a justificativa encaminhada pela CPL;

**CONSIDERANDO** por último, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, especialmente em seu inciso I, do art. 74;



**DECLARO:**

**Art. 1º** - Fica declarada a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para contratação da concessionária **EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04 com sede na Rua 02 nº. 505 Quadra A-37 Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, cujo valor estimado é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIDADE OCIDENTAL**, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do mês de 2025.

  
**Josilene Santos Oliveira**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº. 018/2025